

## **LEI Nº 4.521, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Autoria: Poder Executivo

Altera o art. 2º, da Lei nº 3.488, de 16 de dezembro 2011, que dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias municipais rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 3.488, de 16 de dezembro 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A largura da faixa de domínio das rodovias municipais rurais será de 10 (dez) metros de largura de cada lado a partir do eixo da pista."

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA